



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 00026/2021**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de Maio de 2021 às 09:00:00**

**LOCAL, DATA E HORA: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP n.º 58.790-000, fone (83) 3456- 1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados, podendo ser abertos ou não os envelopes de Proposta de preços e Habilitação, ficando a critério do pregoeiro, ou seja, apenas realizar o credenciamento.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei n.º 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de Material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2021**

**DATA/HORA: 14 de Maio de 2021 às 09:00:00**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

**DATA/HORA: 14 de maio de 2021 às 09:00:00**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

**4.2.2.** Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de **PROCURADOR**, por meio de: **a)** instrumento público ou particular, *sendo particular deverá vir com firma reconhecida*, comprovando os poderes para necessários formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, cópia de RG e CPF das partes, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP quando for o caso. Deverá autenticar as devidas cópias.

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de **TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP quando for o caso. Deverá autenticar as devidas cópias.

**5.4.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **00026/2021**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

**6.1.2.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação como marca, tipo, peso ou medida,



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

**I.** Preço unitário e global cotados de forma em algarismo, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e o valor global por extenso. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

**II.** Declaração em papel timbrado com CNPJ da licitante, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará;

**III.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**IV.** Garantia contra vícios do produto;

**V.** Os produtos não poderão ser remanufaturados;

**VI.** Prazo de entrega dos produtos: será solicitado, pela secretaria competente, devendo ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado;

**VII.** Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

**VIII.** Descrição explícita das características dos produtos, bem como, marca, qualidade, peso, etc.

**6.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso. Em caso de omissão de alguma informação acima, considerará aceita tacitamente pela licitante;

**6.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Regularidade Jurídica**

**7.1.1.** Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Regularidade Fiscal**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

**7.2.2.** Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

**7.2.5.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;

**7.2.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.

**7.3.2.** Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.

**7.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado na junta comercial ou SPED**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa iniciada a menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.

### **7.4. Qualificação Técnica**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

**7.4.2.** Comprovação da Autorização de funcionamento, da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

**7.4.1. Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

**7.5.** Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

A empresa ..... CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.** Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3. LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dada preferência da contratação da MEI (microempreendedor individual), ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

#### **8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.4.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**9.2.** A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

**10.1.1.** O contrato observará a minuta anexo a este contrato e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2021, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

**10.2.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.3.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

**10.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

**13.2.** Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente: 02.050 – 10 301 2102 2032;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

02.060 - 10 301 2102 2034, 10 304 1005 2039, 10 302 1005 2040, 10 301 1005 2076 - 3390.30.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Indicar os prazos de garantia e ou vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante, bem como o estabelecido na sua proposta de preços. A contar da entrega dos produtos;

**14.2.** Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

**14.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

**14.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**14.5.** Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**14.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

**14.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**14.8.** Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não atendendo por dois pedidos consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.9.** Fornecer os produtos em qualquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.

**14.10.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

**14.11.** A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

**14.12.** A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição do item 14.8.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

**15.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2.** Multas;

**15.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

**15.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**15.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**16.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O valor contratado, será fixo e irrevogável.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

**18.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

**18.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

**18.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**18.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.12.** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

Pedra Branca - PB, 03 de maio de 2021.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Pregoeiro



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a **Aquisição de Material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	R\$ Total
1	ÁCIDO ÚRICO	15 CXS	943,50
2	BILIRRUBINA TOTAL	08CXS	439,20
3	PADRÃO DE BILIRRUBINA	08CXS	208,00
4	CREATININA	10CXS	499,00
5	COLESTEROL TOTAL	20CXS	1778,00
6	COLESTEROL HDL	20CXS	620,00
7	KITS PARA ICHROMA RAIDER II	50 KITS	930,00
8	GLICOSE	20CXS	1338,00
9	FOSFATASE ALCALINA	10CXS	1050,00
10	ALT(GPT)TRANSAMINASE CINÉTICO	20CXS	2240,00
11	AST (TGO) TRANSAMINASE CINÉTICO	20CXS	2440,00
12	UREIA	15CXS	2100,00
13	PROTEINAS TOTAIS	05CXS	160,50
14	TRIGLICERÍDEOS	20CXS	5318,00
15	COVID-19	04CXS	8280,00
16	ASLO ANTIESTRPTOLISINA O	10CXS	429,00
17	FATOR REUMATÓIDE (FR)	10CXS	499,00
18	SANGUE OCULTO NAS FEZES (CASSETE IMUNOMATOGRAFICO)	05CXS	501,50
19	BETA HGC	10 CXS	499,00
20	PSA (CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO)	15 CXS	2353,50
21	DUO DENGUE (CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO)	10CXS	3451,00
22	RUBÉOLA (CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO)	05 CXS	2680,00
23	HIV I/II (CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO)	02CXS	250,00
24	SORO ANTI A	12 VDS	414,00
25	SORO ANTI B	12VDS	414,00
26	SORO ANTI D	12VDS	874,80
27	SORO CONTROLE RH	03VDS	114,00



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

CNPJ 08.889.826/0001-65

28	SORO COOMBS	03VDS	159,90
29	CORANTE PANOTICO KIT C/ 3	06CXS	307,20
30	ÓLEO DE IMERSÃO	06 FRASCOS	156,00
31	LUGOL 500ML	03 VDS	129,45
32	TIRAS PARA UROANALISES	20 CXS	860,00
33	VDRL	12 CXS	518,40
34	LÂMINA PARA MICROSCOPIA	20CXS	159,80
35	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA	30CXS	195,00
36	PAPEL FILTRO	07PCT	35,00
37	LANCETAS	06 CXS	138,00
38	FITAS PARA UROANALISES	12CXS	236,00
39	PAPEL TERMOSENSIVEL 58X20	40 ROLOS	236,00
40	PAPEL TERMOSENSIVEL 57X10	40 ROLOS	208,00
41	PROTEINA C REATIVA	12CXS	478,80
42	FERRO SÉRICO	06CXS	339,00
43	TUBOS PARA COLETA A VACUO C/EDTA 12X7,5C/ 100 UND	30CXS	2370,00
44	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ CITRATO DE SODIO12X7,5	07CXS	980,00
45	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ FLUORETO DE POTASSIO 12X7,5	06 CXS	402,00
46	TUBOS P/ COLETA A VACUO SEM ANTICOAGULANTE C/ GEL SEPARADOR 12X7,5	30CXS	2610,00
47	TUBOS DE VIDRO 12X7,5	2000 UND	368,00
48	D-DIMERO	50 KITS	55350,00
49	PSA	50 KITS	21840,00
50	CALICES SEDIMENTAÇÃO	50 UNID	108,00
51	PAPEL 50X20	12 ROLOS	200,00
52	RELOGIO DE ALARME	03 UNID	320,00
53	CRONOMETROS	03 UNID	378,00
54	ESTANTE PLASTICO PARA 90 TUBOS 12x7,5	04 UNID	88,00
55	ESTANTE PLASTICO PARA PONTEIRAS 100 A 1000 MICROLITROS	04 UNID	19000,00
56	ESTANTE PLASTICO PARA PONTEIRAS 10 A 100 MICROLITROS	04 UNID	1100,00
57	HEMOGLOBINA GLICADA	50 UND	890,00
61	PT - HEMOSTASIS	08 CXS	1040,00
62	APTT - HEMOSTASIS	08 CXS	1264,00
66	SOLUÇÃO DILUIENTE PARA SDH-3	08 GL	1760,00
67	SOLUÇÃO CLEANER PARA SDH-3	08 GL	2520,00
68	SOLUÇÃO LISANTE PARA SDH-3	08 GL	2480,00
69	SOLUÇÃO ALCALINA PARA EQUIPAMENTOS SEMI-	12 VDS	1080,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

	AUTOMATICOS		
70	SOLUÇÃO ALCALINA PARA EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS	12 VDS	840,00
71	CUBETAS C/ HOMOGENEIZADORES DE ANISTRAIS P/ CRONOQUEST 2	1.000 UND	900,00
72	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MICROLITROS	02 UND	490,00
73	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 MICROLITROS	02 UND	490,00
74	PROVETA 100 ML	01 UND	520,00
75	PIPETA WINTROBE ( VHS )	05 UND	180,00
76	RACK PARA PONTEIRAS (100-1000 µl)	05 UNID	430,00
77	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO	10 UNID	70,00
78	PONTEIRA PARA PIPETAS AUTOMATICAS (AMARELAS)	12000 UNID	264,00
79	PONTEIRA PARA PIPETAS AUTOMATICAS (AZUIS)	12000 UNID	2280,00
			<b>167.595,50</b>

### 3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

### 4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

### 6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

### 7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Pregoeiro



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00026/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00026/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00026/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARAÇÃO**

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATORIO N°: ...../2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E  
....., CNPJ .....,  
PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., endereço.....representada pelo(a) senhor(a) ....., ..... e RG ....., denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00026/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00026/2021** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ .....(.....)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

02.050 – 10 301 2102 2032; 02.060 - 10 301 2102 2034, 10 304 1005 2039, 10 302 1005 2040, 10 301 1005 2076 - 3390.30.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**CNPJ 08.889.826/0001-65**

considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação;
  - b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;
  - d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;
  - f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
  - g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
  - h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula décima primeira deste termo.
- i) Não retardar a entrega de nenhum produto solicitado, sendo submetido as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
CNPJ 08.889.826/0001-65

- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Allan Felipe Bastos de Sousa  
CONTRATANTE

.....  
CONTRADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_